



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, PR/AL**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19, de 11 de abril de 2014, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o processo n.º 1.11.000.000356/2014-18, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA: 16/07/2014

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 200093 – Procuradoria da República em Alagoas.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de no-breaks, pen-drives e switches para atender à Procuradoria da República em Alagoas, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. Todos os itens deste certame serão processados no sistema Comprasnet utilizando o Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos abaixo relacionados, devendo as licitantes adjudicatárias observarem todos os dispositivos a eles inerentes:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Declaração de Regularidade Resolução CNMP 01/2005, atualizada;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas contempladas com o **benefício da exclusividade, de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 6.204/07** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.

b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 1, de 07/11/2005, art. 1º da Resolução n.º 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução n.º 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

4.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impositivos para sua habilitação no presente certame;

4.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

4.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2.6. A licitante **apta** ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

4.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. Na fase de lances, a classificação final será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Como condição para participação neste certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO 7.174/2010

9.1. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

9.2. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

9.2.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Lei Complementar 123/2006.

9.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

9.2.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

9.2.4. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

11.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício meramente formal de sua proposta de preços e documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo pregoeiro.

11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, será observado as regras e prazos descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

11.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

11.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.2. Será recusada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Serão recusadas as propostas que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

12.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, **não será aceita a proposta que apresentar valor global e unitário dos itens superiores aos preços de referência a seguir relacionados:**

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PARA OS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ADMISSÍVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL
1	13	No-Break 3.2KVA	R\$ 3.016,00	R\$ 39.208,00
2	15	No-Break 700VA	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00
3	20	Pen Drive de 32GB	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
4	7	Switch 5 portas 10/100	R\$ 45,00	R\$ 315,00

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.7.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.7.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.7.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.7.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.7.6. Estudos setoriais;

12.7.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;

d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo Pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

13.3.3. Declaração, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Anexo III deste Edital;

13.3.4. Os documentos comprobatórios do atendimento a um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, caso a licitante seja fornecedora de bens e serviços de informática e automação e **queira usufruir do direito de preferência** previsto no referido Decreto.

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO** com a **proposta de preços** conforme procedimentos indicados na SESSÃO XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.000356/2014-18 franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XVI - DA DOTAÇÃO

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da natureza de despesa 449052 – Material Permanente e 339030 – Material de Consumo, constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 2014.

XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor do item 1, NO-BREAK 3.2KVA, será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR/AL.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste pregão, a Procuradoria da República em Alagoas pagará à licitante vencedora no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

18.3. O atraso na apresentação, por parte da licitante contratada, da fatura/nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Procuradoria da República em Alagoas.

18.4. Sobre o valor da Nota Fiscal, a Procuradoria da República em Alagoas fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições conforme previstas na legislação pertinente.

18.5. Caso a licitante contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções dos impostos e contribuições previstos no item anterior, ficando a licitante contratada, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República em Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. 1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Cometer fraude fiscal;

19.1.2. Apresentar documento falso;

19.1.3. Fizer declaração falsa;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7. Não mantiver a proposta.

19.2. Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: pral-cpl@pral.mpf.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@pral.mpf.gov.br

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à da nota de empenho.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12:30 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no item 21.11 deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@pral.mpf.gov.br ou ainda, através do sites: <http://www.comprasnet.gov.br/> e <http://www.pral.mpf.mp.br/licitacoes.php>

21.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitados pelo Pregoeiro poderão ser dirigidos ao telefone: (0-xx- 82) 2121-1400 ou fax (0-xx-82) 2121-1481, ou pelo e-mail: pral-cpl@pral.mpf.gov.br e/ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57045-365.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

XXII - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Maceió, 03 de julho de 2014.

Leopoldo Barreto Cavalcanti
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo tem por objetivo apresentar os elementos capazes de subsidiar a realização de licitação, na modalidade Pregão, visando a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, com disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 8/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos de informática para a Procuradoria da República em Alagoas justifica-se pela necessidade de suprir carência imediata de no-breaks, pen-drives e switches para uso institucional nesta Unidade do Ministério Público Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Equipamento	Quant.	Especificações
1	NO-BREAK 3.2KVA	13	• Potência mínima: 3.2KVA; • Nobreak Senoidal on-line conversão simples; • Microprocessado; • Tensão de entrada: automática 115V-127V/220V ou monovolt 220V; • Tensão de saída: monovolt 220V ou monovolt 115V (todos os equipamentos cotados devem ser entregues com a mesma tensão); • Tomadas: mínimo de 08 tomadas padrão NBR 14136; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; • Autoteste: ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias; • Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; • Gerenciamento de energia; • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

	NO-BREAK 700VA	15	• Potencia mínima: 700 VA • Tensão de entrada: automática 115V-127V/220V ou monovolt 220V; • Tensão de saída: monovolt 220V ou monovolt 115V (todos os equipamentos cotados devem ser entregues com a mesma tensão); • Nobreak interativo com regulação on-line; • Microprocessado; • Tomadas: mínimo de 05 tomadas padrão NBR 14136; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; • Fusível: porta fusível externo com unidade reserva; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
3	PEN-DRIVE de 32 GB	20	• Memória portátil, tipo Pen Drive, interface USB 2.0 ou 3.0, capacidade de memória de 32 GB • Garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.
4	SWITCH 5 PORTAS 10/100	7	• Portas: 5 (mínimo) • Tensão de entrada Automática 115V-127V/220V. • Taxa de Dados: 10/100 Mbps auto MDI/MDIX • Permite auto-learning e auto-aging para endereço MAC • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

4. VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS EM LICITAÇÃO PARA CADA ITEM

4.1. O valor de referência (critério de aceitabilidade) para cada item é o fixado na tabela abaixo.

Item	Quantidade	Material	Máximo Valor Unitário Admissível	Máximo Valor Total Admissível
1	13	No-Break 3.2KVA	R\$ 3.016,00	R\$ 39.208,00
2	15	No-Break 700VA	R\$ 298,00	R\$ 4.470,00
3	20	Pen drive de 32GB	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
4	7	Switch 5 portas 10/100	R\$ 45,00	R\$ 315,00
Valor total estimado para a licitação				R\$ 45.813,00

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Menor preço global **por item**.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

7. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço: Edifício Sede do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Procuradoria da República em Alagoas, à Av. Juca Sampaio 1800, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57.045-365.

8. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Setor de Patrimônio Suprimentos e Almoxarifado, com apoio técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/AL; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo Setor de Patrimônio Suprimentos e Almoxarifado, com apoio técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, contados do recebimento provisório.

9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. O período de garantia será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

9.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. O prazo para recuperação e devolução do produto em garantia será de 10 (dez) dias úteis.

9.4. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas 9.3, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

9.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

9.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

10. ENCARGOS DAS PARTES

10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA deve:

- a) manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- e) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de **sustentabilidade**, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau durante a vigência deste contrato.

10.4. A CONTRATANTE deve:

- a) expedir a ordem de fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução contratual;
- c) receber o objeto no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das Categorias Econômicas 4.4.0.0.00 – Investimento; 4.4.90.00 – Aplicações Direta; 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes e 33.90.30 – Material de Consumo, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico PR/AL n.º 3/2014, constante do Processo Administrativo nº 1.11.000.000356/2014-18, bem como à proposta da CONTRATADA.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 15.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

15.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

16.2. Para os fins do item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Para condutas descritas nos itens a), d), e) f) e g) será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

16.4. Para os fins dos itens b) e c), será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

16.5. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DO CONTRATO

17.1. A empresa vencedora do item 1, **NO-BREAK 3.2KVA**, deverá ainda assinar contrato, nos termos da minuta anexa (Anexo IV).

18. UNIDADE FISCALIZADORA

18.1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/AL

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social da Empresa:
CNPJ N.º:
Endereço:
Telefone: Fax:
Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
Banco: Agência: Conta Corrente:.....
Representante da Empresa:
Cargo: RG: CPF:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM 1

Qtde	U.F.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	Un.	NO BREAK 3.2KVA, conforme Anexo I do Edital				

ITEM 2

Qtde	U.F.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	Un.	NO BREAK 700VA, conforme Anexo I do Edital				

ITEM 3

Qtde	U.F.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	Un.	PEN DRIVE DE 32GB, conforme Anexo I do Edital				

ITEM 4

Qtde	U.F.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	Un.	SWITCH 5 PORTAS 10/100, conforme Anexo I do Edital				

Legenda: Qtde = quantidade - U.F.= unidade de fornecimento – Un. = unidade.

Observações:

1- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA __/__/2014

Razão Social
CNPJ



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 – ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, que (assinalar com “x” **somente a alternativa correspondente à situação da empresa**):

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **NÃO** são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado (s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Nome:

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
E A EMPRESA _____ PARA O
FORNECIMENTO DE NO-BREAKS COM
GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO)
MESES.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **XXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.11.000.000356/2014-18, referente ao Pregão nº 3/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e suas alterações, no Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato para aquisição de NO-BREAKS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição e a assistência técnica, durante o período de garantia, de equipamentos NO-BREAK de 3.2 KVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas e as quantidades necessárias para atendimento deste contrato são as adiante especificadas:

ITEM I

Item	Equipamento	Quant.	Especificações
1	NO-BREAK 3.2KVA	13	• Potência mínima: 3.2KVA; • Nobreak Senoidal on-line conversão simples; • Microprocessado; • Tensão de entrada: automática 115V-127V/220V ou monovolt 220V; • Tensão de saída: monovolt 220V ou monovolt 115V (todos os equipamentos cotados devem ser entregues com a mesma tensão); • Tomadas: mínimo de 08 tomadas padrão NBR 14136; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; • Autoteste: ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias; • Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; • Gerenciamento de energia; • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** receberá os equipamentos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento; e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade, bem como das especificações e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada à Avenida Juca Sampaio, nº 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-365.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para recuperação e devolução do produto em garantia será de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no Parágrafo Primeiro, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo 1.11.000.000356/2014-18, fazem parte integrante e complementar deste Termo, no que não o contrarie, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico PR/AL nº 3/2014;
- b) Ata da Sessão do Pregão Eletrônico PR/AL nº 3/2014, datada de (__) de (__) de 2014;
- c) Proposta vencedora da CONTRATADA, integrante do Pregão Eletrônico PR/AL nº 3/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) autorizar, quando necessária, a saída de equipamentos a serem reparados na sede da contratada ou empresa por ela autorizada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; assim como, em caso de descumprimento do presente termo, propor à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se à:

- a) manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

- c) fornecer os bens, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Contrato, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PR/AL, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) fornecer os manuais originais do fabricante, impressos ou em mídia digital, em língua portuguesa;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- h) submeter à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE** as solicitações de retiradas de equipamentos para a realização de serviços de manutenção, caso não possam ser efetuados nos locais de instalação;
- i) responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos retirados para realização de serviços de manutenção;
- j) esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos equipamentos;
- k) observar, **no que couber**, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos eventualmente substituídos deverão fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (_____) (_____), irrecorrível, distribuído da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	NOBREAK DE 3.2 KVA (MARCA/MODELO)	13	XX,XX	XX,XX

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no Parágrafo Segundo, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A expiração da vigência contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar a assistência técnica durante o período da garantia dos equipamentos contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste termo no caso de descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 4.4.0.0.00 – Investimento; 4.4.90.00 – Aplicações Diretas; 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho no valor de R\$ () ().

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os fins do item e) do *caput*, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para condutas descritas nos itens a), d), e) f) e g) do *caput* será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins dos itens b) e c), será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO –

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, às próprias expensas e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro da Cidade de Maceió-AL é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da Contratante

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: